



**EMENDA DE ADITIVA Nº 230, DE 2019**

**(Do Senhor Deputado Fábio Felix)**

**Ao Projeto de Lei 646/2019, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023.*"**

Acrescente-se ao PROGRAMA 6221 – EducaDF, no OBJETIVO O2 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA a NOVA Ação Não Orçamentária, conforme se segue:

Ação Não Orçamentária NOVA – Implementação do projeto Maria da Penha vai à escola.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta parte da crença de que a educação é fundamental para a promoção de uma cultura preventiva, de tal sorte que a reflexão crítica sobre as desigualdades entre homens e mulheres na nossa sociedade contribui substancialmente para a erradicação da violência doméstica e familiar. Nesse sentido, propõe o fortalecimento e a institucionalização da exitosa experiência do "Maria da Penha vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência contra a mulher".

Iniciado em 2014, por iniciativa do Núcleo Judiciário da Mulher do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT) em parceria com a Secretaria de Educação do Distrito Federal, o projeto teve experiência piloto em Ceilândia, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way e Riacho Fundo. A parceria foi ampliada e conta hoje com o TJDFT, MPDFT, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Polícia Civil



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Fábio Felix



do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Defensoria Pública do Distrito Federal, OAB/DF, UnB, UniCeub.

Desde então, é realizada formação continuada, por meio do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EAPE), com professores, gestores, orientadores e psicólogos atuantes em todos os níveis educacionais, para oportunizar o esclarecimento da comunidade escolar sobre os direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, sobretudo os que são dispostos na Lei Maria da Penha, e, ainda, para o encaminhamento à rede de serviços disponível.

Sala das Sessões, em      de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**DEPUTADO FÁBIO FELIX**